

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 139/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 67438.005280/2025-40

2. Descrição da necessidade

2.1. Em atendimento às disposições constantes do inciso I do art. 18, da Lei nº. 14133/2021, o qual determina que “a autoridade competente justificará a necessidade da contratação”, esclareço que, conforme estabelece o Inciso I do art. 5º do RICA 21-83/2006, Regimento Interno do HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE SÃO PAULO (HASP), cabe “Prestar serviços de saúde aos militares da Aeronáutica e seus dependentes, por meio de atendimento ambulatorial, hospitalar e de apoio psicossocial, bem como executar a inspeção de saúde dos militares e dos aeronautas civis, de acordo com a legislação em vigor e ordens técnicas emanadas da Diretoria de Saúde, com máxima satisfação para o usuário”.

2.2. Este processo visa à contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, com análises microbiológicas e físico-químicas, e de controle integrado de pragas urbanas. Esses serviços são fundamentais para a prevenção de riscos sanitários, controle de vetores de doenças e manutenção de condições seguras no ambiente hospitalar, garantindo a proteção da saúde de pacientes, profissionais e demais usuários do Hospital de Força Aérea de São Paulo (HFASP). A presença de pragas urbanas e contaminantes na água pode comprometer a qualidade assistencial e a segurança da infraestrutura hospitalar, aumentando os riscos de infecções e impactos à saúde pública. Dessa forma, a execução desses serviços deve ser realizada de forma preventiva e corretiva, assegurando a eliminação de agentes nocivos e a conformidade com as normas sanitárias vigentes. A contratação visa garantir um ambiente hospitalar saudável e seguro, alinhado às exigências dos órgãos reguladores, prevenindo surtos epidemiológicos e promovendo a qualidade sanitária essencial para a assistência em saúde.

2.2.1. A manutenção de condições sanitárias adequadas em um ambiente hospitalar é fundamental para a prevenção de infecções, controle de riscos biológicos e proteção da saúde de pacientes, profissionais e visitantes. Para garantir essa segurança, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, além da higienização e desinfecção de reservatórios de água, assegurando o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

2.2.2. O controle eficaz de insetos, roedores e outros animais sinantrópicos são essenciais para a prevenção de riscos sanitários e epidemiológicos em ambientes hospitalares, uma vez que esses animais podem ser vetores de doenças e comprometer a segurança do ambiente de assistência à saúde. Para garantir um controle adequado, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, que deverá adotar medidas sistemáticas e rigorosas de manejo ambiental e controle populacional dessas espécies.

2.2.3. A aplicação dessas medidas garante a proteção da saúde pública, a segurança sanitária do hospital e a conformidade com as regulamentações ambientais e sanitárias vigentes.

2.2.4. A garantia da potabilidade da água e o controle eficaz de vetores, pragas urbanas e aves sinantrópicas são indispensáveis para a segurança sanitária do Hospital de Força Aérea de São Paulo (HFASP). Sem essas medidas, há um risco elevado de proliferação de microrganismos patogênicos e transmissão de doenças, comprometendo a saúde de pacientes, militares, profissionais da saúde e demais usuários do hospital. Para mitigar esses riscos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, que deverá adotar procedimentos rigorosos de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, além de ações sistemáticas de controle integrado de vetores, pragas e aves sinantrópicas, incluindo pombos e outras espécies que possam representar ameaça ao ambiente hospitalar.

2.2.5. A execução dos serviços ocorrerá conforme a estimativa de necessidade e planejamento técnico, com a devida autorização e aprovação da autoridade competente, garantindo a eficiência e a conformidade com as normativas sanitárias vigentes.

2.2.6. Para garantir o pleno funcionamento e a segurança sanitária do Hospital de Força Aérea de São Paulo (HFASP), faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e desinfecção de reservatórios de água, incluindo análises microbiológicas e físico-químicas, bem como a execução do controle integrado de vetores e pragas urbanas.

2.2.7. Esses serviços abrangem dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de animais sinantrópicos (abelhas, pombos, morcegos, sapos, gambás, jacarés, cães, gatos e outros que possam representar riscos à saúde e à infraestrutura hospitalar), além da instalação e manutenção de barreiras físicas (telas) para prevenção e controle desses agentes nas áreas internas e externas da unidade.

2.2.8. A contratação desses serviços é essencial para a prevenção de surtos epidemiológicos, proteção dos pacientes e profissionais de saúde e manutenção da infraestrutura hospitalar, assegurando um ambiente seguro e adequado à assistência em saúde.

2.3. A contratação em tela não se constitui de atividade de custeio, conforme Portaria GABAER nº 524/GC4, de 2023 e não incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ASSESSORIA DA QUALIDADE E SEGURANÇA EM SAÚDE	MIRIAM BORGES DE SOUZA BITTAR TEN CEL QOFARM

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Para a execução dos serviços contratados, a empresa deverá observar integralmente as normas e regulamentos abaixo relacionados, que disciplinam as boas práticas e exigências técnicas aplicáveis às atividades de controle de pragas urbanas e higienização de reservatórios de água potável

4.1.1. Lei Federal nº 6.360, de 23 setembro de 1976: dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes e outros produtos inclusive os utilizados nos serviços ora contratados;

4.1.2. Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013: regulamenta a Lei nº 6.360/1976, estabelecendo normas específicas para a vigilância sanitária de diversos produtos, incluindo saneantes;

4.1.3. Resolução RDC ANVISA nº 622, de 9 de março de 2022, que atualiza a RDC nº 52/2009 (ANVISA), que estabelece as boas práticas para o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

4.1.4. RDC ANVISA nº 275, de 21 de outubro de 2002, que define o regulamento técnico de boas práticas para serviços sob controle sanitário, incluindo critérios de higienização e controle ambiental;

4.1.5. Portaria GM/MS nº 888/2021 – Estabelece os padrões de qualidade para água potável, incluindo a necessidade de análises microbiológicas e físico-químicas após higienização de reservatórios.

4.1.6. ABNT NBR 5626:2020 – Especifica os requisitos para projeto, execução, operação e manutenção de sistemas prediais de distribuição de água fria e quente;

4.1.7. ABNT NBR 12216:2017 – Estabelece os procedimentos técnicos para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável;

4.1.8. Instrução Normativa IBAMA nº 141, de 19 de dezembro de 2006 – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva, com foco na proteção da saúde pública e na manutenção do equilíbrio ecológico em áreas urbanas com grande concentração populacional;

4.1.9. Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 10.936/2022 – Reforçam a responsabilidade ambiental e a logística reversa, especialmente no descarte de embalagens de produtos químicos.

4.1.10. ABNT NBR 13836:1997 – Estabelece os requisitos para a prestação de serviços de desinsetização e desratização, incluindo critérios técnicos, medidas de segurança, controle da aplicação de produtos químicos e cuidados ambientais.

4.1.11. Além das normas regulatórias mencionadas, a empresa contratada deverá observar as atualizações mais recentes das regulamentações pertinentes à prestação desses serviços. Caso ocorram mudanças nos regulamentos da ANVISA, IBAMA ou na legislação ambiental, a empresa deverá garantir a conformidade imediata, com a devida adaptação aos novos requisitos, incluindo a utilização de produtos certificados e processos em conformidade com as novas regulamentações.

4.1.12. A prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas somente poderá ser contratada junto a empresa especializada na área e devidamente licenciada pela autoridade sanitária competente. Para tanto, a empresa contratada deverá apresentar Licença de Funcionamento válida, emitida pelo órgão de vigilância sanitária municipal e/ou estadual, conforme a jurisdição aplicável à sua sede e ao local da prestação dos serviços.

4.1.13. Somente poderão ser utilizados, na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados na ANVISA, sejam eles de venda livre ou de venda restrita a empresas especializadas. A contratada deverá comprovar documentalmente o uso desses produtos, por meio de rótulos, registros e fichas técnicas, sempre que solicitado.

4.1.14. A empresa especializada deverá apresentar registro ou anotação junto ao conselho profissional do seu Responsável Técnico, em conformidade com as exigências legais da categoria e da jurisdição onde os serviços serão prestados.

4.1.15. Nenhum saneante domissanitário, incluindo os importados, poderá ser industrializado, comercializado ou utilizado antes de estar regularmente registrado no Ministério da Saúde, por meio da ANVISA, conforme determina a legislação sanitária vigente.

4.1.16. A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade previstos no Guia de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), bem como em outras legislações ambientais vigentes, que tratam da minimização da geração de resíduos e rejeitos, e da destinação ambientalmente adequada dos mesmos.

4.2. Os profissionais responsáveis pela aplicação de produtos químicos deverão possuir capacitação específica para o uso seguro e eficaz dos saneantes utilizados, com comprovação documental mediante certificados de treinamento ou formação técnica, conforme exigências da ANVISA e do fabricante.

4.3. O licitante deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, comprometendo-se com o cumprimento das exigências legais e ambientais aplicáveis.

4.4. O licitante deverá apresentar declaração de ciência e concordância com todas as condições técnicas, operacionais, ambientais e legais necessárias à adequada prestação do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência.

4.5. As obrigações da contratada e da contratante encontram-se descritas neste Termo de Referência, incluindo as práticas de sustentabilidade que deverão ser rigorosamente adotadas pela contratada, em conformidade com as normas legais e ambientais aplicáveis.

4.6. A contratada deverá comprovar sua qualificação técnica e regularidade ambiental, por meio da apresentação de documentação pertinente ao serviço prestado, incluindo: Licenças emitidas por órgãos ambientais e/ou autoridades sanitárias competentes (municipais, estaduais ou federais); Alvarás de funcionamento; Outras autorizações e certidões exigidas para o exercício da atividade, conforme a legislação vigente.

4.7. Higienização de reservatório de água:

4.7.1 A higienização será realizada em todas as caixas d'água do hospital, com detalhamento das unidades a serem atendidas.

4.7.2. Procedimentos que deverão ser realizados:

4.7.2.1. Limpeza interna das caixas d'água, com remoção de sedimentos, sujeira, algas e outros contaminantes.

4.7.2.2. Desinfecção com produtos aprovados pela ANVISA, sem prejudicar a qualidade da água.

4.7.2.3. Inspeção da integridade das caixas, com laudo técnico sobre eventuais danos estruturais.

4.7.2.4. Testes microbiológicos para garantir a potabilidade da água após o serviço de higienização.

4.7.2.5. Registros fotográficos do antes e depois da limpeza.

4.7.2. A limpeza das caixas d'água deverá ser realizada a cada quatro meses ou conforme necessidade identificada pela unidade hospitalar, respeitando a legislação vigente e as orientações dos órgãos sanitários.

4.8. Controle de Pragas Urbanas

4.8.1. As espécies a serem controladas deverão ser: Roedores (ratos, camundongos), insetos (cupim, baratas, moscas, formigas, entre outros.), aracnídeos e outros vetores de doenças que possam afetar o ambiente hospitalar.

4.8.2. Métodos de Controle que deverão ser adotados:

4.8.2.1. Químico: Aplicação de produtos registrados pela ANVISA e que estejam em conformidade com a legislação de saúde pública e segurança.

4.8.2.2. Não-químico: Uso de armadilhas, iscas, dispositivos de captura e outros métodos alternativos para minimizar o uso de produtos químicos.

4.8.2.2. Prevenção: Adoção de medidas preventivas, como selagem de pontos de entrada e monitoramento contínuo de áreas propensas ao surgimento de pragas.

4.8.2.3. Monitoramento e Relatório: Elaboração de relatório com detalhes dos procedimentos realizados, avaliação da eficácia e sugestões de ações corretivas.

4.8.2.4. Frequência: Realização de vistorias e intervenções conforme cronograma acordado (mensal), com atendimentos emergenciais conforme a demanda no prazo de 24 horas.

4.9. A contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade a seguir descritos, com ênfase no uso responsável de produtos e no cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias e técnicas durante a execução dos serviços:

4.9.1. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, acompanhada do comprovante de registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA e do respectivo Certificado de Regularidade.

4.9.2. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução segura e eficaz dos serviços contratados.

4.9.3. Os empregados destacados para a execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compatíveis com a natureza da atividade desempenhada.

4.9.4. O fornecimento e o uso correto dos EPIs deverão seguir as diretrizes estabelecidas na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), aprovada pela Portaria MTP nº 3.214/1978, bem como as demais normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis;

4.9.5. O descumprimento dessa exigência poderá implicar a comunicação imediata aos órgãos competentes, além da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no edital da contratação.

4.9.6.. A contratada deverá fornecer ao contratante comprovante de execução dos serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome do cliente;
- II. Endereço do imóvel;
- III. Praga(s) alvo;
- IV. Data de execução dos serviços;
- V. Prazo de assistência técnica (por extenso), conforme praga(s) alvo;
- VI. Grupo(s) químico(s) dos produtos utilizados;
- VII. Nome e concentração dos produtos utilizados;
- VIII. Orientações pós-serviço;
- IX. Nome e número de registro do responsável técnico;
- X. Telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- XI. Identificação da contratada (razão social, nome fantasia, endereço, telefone e número da licença do INEA);
- XII. Certificado de garantia com prazos, condições básicas de higiene e orientações ao contratante, devendo constar no verso todas as condições de validade e cobertura.

4.9.7. Responsabilidades da Contratada:

4.9.7.1. Execução: Realizar os serviços de forma eficiente, seguindo todos os protocolos estabelecidos e mantendo o ambiente hospitalar livre de contaminações ou pragas.

4.9.7.2. Relatórios: Fornecer relatórios detalhados sobre as atividades realizadas, incluindo descrições de cada serviço prestado, materiais utilizados e resultados obtidos.

4.9.7.3. Garantia: Garantir a eficácia dos serviços prestados, oferecendo garantia para os serviços de higienização e controle de pragas, incluindo a manutenção das telas como barreira física.

4.9.7.4. Treinamento: A empresa deverá oferecer treinamento adequado para os profissionais designados para a execução dos serviços, de modo a garantir a correta aplicação das técnicas e utilização dos produtos.

4.9.8. A contratada deverá afixar cartazes informativos nas áreas atendidas, contendo: data da aplicação, nome do produto utilizado, grupo químico, número da licença do órgão sanitário competente e o telefone do Centro de Informação Toxicológica.

4.9.9. Somente terão validade as notas fiscais emitidas pela própria contratada. Fica vedada a emissão de notas fiscais avulsas por pessoa física, ainda que vinculadas à execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Soluções de Mercado para Higienização de Reservatórios de Água Potável

5.1.1 A demanda por serviços de higienização de caixas d'água com análises de qualidade da água é crescente, especialmente em um cenário em que a qualidade da água se torna um tema central para a saúde pública. A preocupação com doenças transmitidas pela água e a conscientização sobre a importância da potabilidade elevam a procura por soluções eficazes para a manutenção e higienização desses reservatórios, sobretudo em ambientes sensíveis, como hospitais..

5.2.1. A análise microbiológica é essencial para verificar a presença de microrganismos patogênicos, como coliformes totais e fecais e *Escherichia coli* (E. coli). Os métodos mais utilizados incluem o método do Número Mais Provável (NMP), cultivo em placas de Petri e a reação em cadeia da polimerase (PCR).

5.1.2.1. Soluções Químicas: o uso de hipoclorito de sódio, devidamente registrado como saneante desinfetante junto à ANVISA, é uma prática comum para a desinfecção da água, sendo necessária a realização de análises microbiológicas posteriores para verificar sua eficácia. Outros produtos desinfetantes e antissépticos também são empregados para eliminar microrganismos e prevenir o crescimento de algas e bactérias.

5.1.2.2. Soluções Ecológicas: incluem produtos à base de peróxido de hidrogênio, ozônio ou tecnologias de radiação ultravioleta. Esses métodos têm ganhado espaço no mercado por sua segurança, eficácia e menor impacto ambiental. Essas soluções devem ser compatíveis com o uso em ambientes de saúde, não deixando resíduos tóxicos ou odores.

5.1.2.3. Soluções Tecnológicas: sistemas de desinfecção e monitoramento remoto da água que permitem o acompanhamento em tempo real de parâmetros como pH, turbidez e condutividade elétrica, com registro e rastreamento automatizado dos resultados, contribuindo para a tomada de decisão técnica em tempo real.

5.2. Análises Laboratoriais para Avaliação da Qualidade da Água

5.2.1. A análise microbiológica é essencial para verificar a presença de microrganismos patogênicos, como coliformes totais e fecais e *Escherichia coli* (E. coli). Os métodos mais utilizados incluem o método do Número Mais Provável (NMP), cultivo em placas de Petri e a reação em cadeia da polimerase (PCR).

5.2.2. A análise físico-química deve contemplar parâmetros como pH, turbidez, cloro residual, dureza, metais pesados (ex: ferro e chumbo), e sólidos totais dissolvidos (TDS).

5.2.3. Esses testes são fundamentais para garantir que a água seja segura não apenas sob o aspecto microbiológico, mas também físico-químico, conforme os padrões estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021.

5.3. Soluções de Mercado para Controle de Pragas em Ambiente Hospitalar

5.3.1. As soluções existentes no mercado para controle de pragas podem ser classificadas em três grandes grupos: químicas, biológicas e físicas/mecânicas.

5.3.1. Soluções Químicas:

5.3.1.1. Inseticidas e Rodenticidas: Produtos como sprays e iscas para controle de insetos e roedores. No entanto, em hospitais, deve-se ter cuidado com o uso de produtos tóxicos, pois a presença de pacientes vulneráveis (como imunocomprometidos) exige que o controle de pragas seja realizado de forma minimamente invasiva.

5.3.1.2. Inseticidas de ação rápida: podem ser utilizados em áreas restritas, com isolamento adequado e mediante aplicação por profissional habilitado.

5.3.1.3. Rodenticidas anticoagulantes: Usados em casos de infestação de roedores, mas com precaução para evitar contato com seres humanos e animais.

5.3.1.4. Isca Gel e Pó: Métodos menos invasivos, que podem ser aplicados em áreas específicas, sem causar riscos à saúde dos ocupantes do hospital.

5.3.2. Soluções Biológicas:

5.3.2.1. Controle Biológico de Insetos: Utilização de organismos naturais ou produtos biológicos que controlam as pragas de forma ecológica, como fungos entomopatogênicos, que atacam insetos, ou a liberação de predadores naturais (ex: vespas parasitas para controlar infestações de moscas).

5.3.2.2. Feromônios e Atrativos Naturais: Usados para capturar pragas de forma mais controlada, como armadilhas para ratos ou moscas, utilizando feromônios específicos que atraem essas pragas sem causar impactos na saúde humana.

5.3.3. Soluções Físicas e Mecânicas:

5.3.3.1. Barreiras Físicas: Como telas em janelas e portas, vedação de rachaduras e buracos, são essenciais para impedir a entrada de pragas, especialmente roedores e insetos.

5.3.3.2. Armadilhas e Dispositivos de Captura: Para roedores, armadilhas eletrônicas ou mecânicas, que podem ser colocadas em áreas específicas e de difícil acesso, diminuindo o risco de infestações.

5.3.3.3 Sistema de monitoramento inteligente: sensores e plataformas de monitoramento remoto capazes de detectar a presença de pragas em tempo real, permitindo ações preventivas e corretivas imediatas.

5.3.3.4. A utilização de produtos químicos, tecnologias inovadoras (como monitoramento remoto e controle biológico) e barreiras físicas são algumas das estratégias que podem ser adotadas. Além disso, a conformidade com as normas sanitárias é fundamental para garantir a segurança do ambiente hospitalar.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta envolve um conjunto de serviços integrados para garantir a saúde, a segurança e a qualidade ambiental no Hospital de Força Aérea de São Paulo. A descrição de cada atividade está detalhada a seguir:

6.1.1. Limpeza de caixa d'água e análise microbiológica e físico-químicas em amostras de água

6.1.1.1. Higienização de reservatórios: a solução de limpeza de caixa d'água inclui a higienização completa das caixas d'água, com a remoção de impurezas, sedimentos e micro-organismos que possam comprometer a qualidade da água. O processo será realizado conforme as normas e recomendações sanitárias vigentes, com o uso de produtos de limpeza adequados e que não prejudiquem a potabilidade da água. O serviço deverá seguir os procedimentos descritos na ABNT NBR 12216:2017 – “Limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável” e observar os parâmetros de qualidade definidos na Portaria GM/MS nº 888/2021.

6.1.1.2. Para a análise de amostras de água, serão coletadas amostras para verificação da conformidade com os parâmetros exigidos pela legislação sanitária. As análises incluirão a detecção de coliformes, metais pesados, pH, turbidez, e outros parâmetros essenciais para garantir a qualidade e segurança da água consumida. As análises deverão estar em conformidade com os parâmetros microbiológicos e físico-químicos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021. A emissão do laudo técnico deverá ser realizada por laboratório acreditado junto à Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (Cgcre), conforme a norma ISO/IEC 17025 e, quando aplicável, a RDC ANVISA nº 275/2002. O laudo deverá conter todos os parâmetros analisados, os métodos utilizados, os resultados obtidos, os valores de referência e a interpretação técnica, assegurando que a água atenda às exigências legais e ambientais para o consumo humano.

6.1.2. Dedetização, Desratização e Descupinização:

6.1.2.1. A execução de serviço de dedetização para o controle de pragas sinantrópicas com a utilização de recursos seguros e eficazes, conforme as normativas ambientais e sanitárias, visando a eliminação e o controle dessas pragas. Todos os produtos utilizados deverão estar devidamente registrados na ANVISA como saneantes domissanitários e seu uso deverá obedecer à RDC ANVISA nº 622/2022.

6.1.2.2. A desratização como controle de roedores, com a implementação de medidas preventivas e curativas, incluindo o uso de iscas e armadilhas, e aplicação de rodenticidas, sempre observando a segurança dos ocupantes e dos animais presentes no local.

6.1.2.3. A descupinização como controle e erradicação de cupins, com a aplicação de produtos especializados e técnicas adequadas para prevenir danos à estrutura do imóvel e eliminar as infestações. A aplicação deve seguir os critérios estabelecidos na ABNT NBR 13836: 1997, com produtos registrados na ANVISA.

6.1.2.4. O desalojamento de animais sinantrópicos consiste no controle e remoção de animais como abelhas, pombos, morcegos, sapos, gambás, cães, gatos e outros que possam representar risco à saúde ou à segurança no local. Serão adotadas técnicas humanitárias e eficazes para o manejo seguro desses animais, evitando danos à fauna local e cumprindo as regulamentações ambientais. As ações deverão seguir a Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006, que regulamenta o manejo de fauna sinantrópica nociva em áreas urbanas..

6.1.2.5. A solução proposta é abrangente e visa atender a todas as necessidades de controle ambiental, higiene e segurança do Hospital de Força Aérea de São Paulo, com foco na prevenção e mitigação de riscos à saúde pública e ao ambiente. Todos os serviços serão realizados de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes, utilizando produtos e técnicas que garantam a eficácia das ações e a segurança dos envolvidos. A escolha da solução justifica-se tecnicamente pela sua abrangência e aderência às exigências sanitárias aplicáveis ao ambiente hospitalar, e economicamente pela viabilidade de contratar um pacote único de serviços integrados com maior controle e racionalização de recursos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1. O serviço será realizado na área compreendida pelo Hospital de Força Aérea de São Paulo, conforme descrição, quantidade e área descritas neste Termo de Referência e nos Apêndices e plantas anexas a ele.

7.1.2. O quantitativo total dos itens referem-se à quantidade total da área multiplicadas pela quantidade de vezes que os serviços deverão ser realizados no período de 1 ano de vigência do Contrato.

7.1.2. Foi realizado levantamento da Área Física e reservatórios de água do Hospital de Força Aérea de São Paulo. Detalhamento da área compreendida pelo hospital de Força Aérea de São Paulo

7.1.2.1. Área Hospitalar:

Junta de Saúde e Laboratório de Análises Clínicas	1.997,73 m²
Odontoclínica	1.098 m²
Centro de Atenção Integral a Saúde (CAIS)	2.358,09 m²
Ambulatório de Fisioterapia, Emergência e Imagenologia	1.347,86 m²
Unidade de Interação 2, Unidade de Terapia Intensiva e Centro Cirúrgico	

	1.365,87 m ²
Unidade de Internação 1 e Gastroclínica	593,69 m ²
Unidade de Internação 3	428,73 m ²
Unidade Oncológica	168,71 m ²
Corredor entre a Sala de Emergência e Unidades de Internação	530,02 m ²
Farmácia Hospitalar	341,40 m ²
Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia	179,51m ²

7.1.2.2. Áreas Críticas Não Hospitares:

Rancho dos Oficiais, Graduados , Praças e Soldados	1.475,45 m ²
Almoxarifado	664,02 m ²

7.1.2.3. Área Administrativa:

Divisão Administrativa	1.238,73 m ²
Núcleo de Ensino e Apoio ao Serviço de Limpeza Hospitalar	284,23 m ²
Capela, Sala Morgue e Velório	458,05 m ²
Convivência Terceira Idade	256,94 m ²
Unidade de Apoio ao Paciente	878,28 m ²
Garagem, Serviços Gerais	664,02 m ²

7.1.2.4. Reservatórios de Água:

QUANTIDADE	RESERVATÓRIO	VOLUME (M³)
1	CISTERNA	31
2	CISTERNA	60

6	RESERVATÓRIO	60
1	RESERVATÓRIO	15
1	TORRE	12
1	TORRE	10
2	RESERVATÓRIO	0,5
3	RESERVATÓRIO	1,5
4	RESERVATÓRIO	30
2	RESERVATÓRIO	20

SOMATÓRIA DO VOLUME : 270,5 M ³
--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.988,00

8.1. A estimativa de preço da presente contratação foi elaborada com preços praticados no mercado, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, e será anexada aos autos do processo.

8.1.1. O custo estimado da contratação é **R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais)**.

Em atenção à Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme segue:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

...

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

...

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

...

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

...

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados."

8.2. Com base nas instruções mencionadas, o HFASP realizou a pesquisa utilizando os parâmetros descritos nos Incisos I e II, valendo-se do Banco de Preços, ferramenta destinada à consulta e comparação de valores praticados pela Administração Pública. Para a definição do valor referencial, procedeu-se à análise da média e da mediana dos preços encontrados, optando-se pelo menor valor dentre estes, por se adequar ao praticado no mercado e, ao mesmo tempo, atender ao princípio da economicidade.

8.3. Conforme o disposto na Instrução Normativa supracitada, o responsável pela análise técnica e pela elaboração deste processo revisou integralmente a pesquisa de mercado. Com base em sua experiência no ramo, constatou que os valores referenciais apresentados não configuram abusividade, inexistindo, portanto, indícios de sobrepreço ou risco à Administração.

8.4. Ressalta-se, ainda, que, decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da emissão da nota de empenho, será aplicado o reajuste de preços com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme com os art. 40 e 47 da Lei nº 14.133/21, as contratações atenderão ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objeto em questão não precisará ser dividido em grupos, tendo em vista que os materiais solicitados são independentes para a sua utilização, e podem ser fornecidos por diferentes empresas/fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O objeto deste Estudo não prevê contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em atenção ao parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, a contratação ora proposta está plenamente alinhada aos planos instituídos pelo "Regimento Interno do Hospital de Aeronáutica de São Paulo", RICA 21-83/2006, norteador das ações desta Organização de Saúde da Aeronáutica, estando prevista no PLANEJAMENTO ANUAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES (PAAC) de 2024, sob código 120633-351/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A manutenção de condições sanitárias adequadas em um ambiente hospitalar é fundamental para a prevenção de infecções, controle de riscos biológicos e proteção da saúde de pacientes, profissionais e visitantes. Para garantir essa segurança, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, além da higienização e desinfecção de reservatórios de água, assegurando o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

12.2. O controle eficaz de insetos, roedores e outros animais sinantrópicos são essenciais para a prevenção de riscos sanitários e epidemiológicos em ambientes hospitalares, uma vez que esses animais podem ser vetores de doenças e comprometer a segurança do ambiente de assistência à saúde. Para garantir um controle adequado, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, que deverá adotar medidas sistemáticas e rigorosas de manejo ambiental e controle populacional dessas espécies.

12.3. A aplicação dessas medidas garante a proteção da saúde pública, a segurança sanitária do hospital e a conformidade com as regulamentações ambientais e sanitárias vigentes.

12.4. A garantia da potabilidade da água e o controle eficaz de vetores, pragas urbanas e aves sinantrópicas são indispensáveis para a segurança sanitária do Hospital de Força Aérea de São Paulo (HFASP). Sem essas medidas, há um risco elevado de proliferação de microrganismos patogênicos e transmissão de doenças, comprometendo a saúde de pacientes, militares, profissionais da saúde e demais usuários do hospital. Para mitigar esses riscos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, que deverá adotar procedimentos rigorosos de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, além de ações sistemáticas de controle integrado de vetores, pragas e aves sinantrópicas, incluindo pombos e outras espécies que possam representar ameaça ao ambiente hospitalar.

13. Providências a serem Adotadas

Para garantir a plena execução do objeto deste Estudo, será providenciada a equipe de fiscalização e recebimento da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratada deverá observar, no que couber, as seguintes normas legais e ambientais:

Lei nº 12.187/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima;

Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Decreto nº 7.746/2012 – Regulamenta critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

14.2. Os **saneantes domissanitários e desinfestantes** a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar **previamente registrados na ANVISA**, conforme previsto na **Lei Federal nº 6.360/1976**, no **Decreto nº 8.077/2013** e na **RDC ANVISA nº 622/2022** (substituta da RDC nº 52/2009).

14.2.1. A contratada deverá **retornar as embalagens vazias** ao seu estabelecimento operacional imediatamente após o uso, para fins de **inutilização e descarte ambientalmente adequado**;

14.2,3. O **destino final das embalagens dos produtos de uso restrito** será de responsabilidade de seu respectivo **distribuidor, fabricante ou importador**, nos termos da legislação vigente;

14,2,4. A contratada fica obrigada a **devolver as embalagens** no prazo máximo de **um ano a partir da data de aquisição**, aos estabelecimentos onde foram adquiridas ou a postos/centrais de recebimento conveniados, desde que previamente licenciados pelo órgão ambiental competente;)

14,2,5. Caso a devolução não ocorra no prazo estabelecido, a responsabilidade pelo destino final das embalagens passa a ser da **contratada**, que deverá manter arquivados os **comprovantes da destinação ambiental adequada**;

14,2,6. O estabelecimento que receber as embalagens deverá fornecer à contratada o **documento comprobatório de recebimento**, com os dados exigidos pelos órgãos ambientais competentes.

14,2,7. As **embalagens laváveis** de produtos saneantes desinfestantes deverão ser submetidas à **tríplice lavagem** antes da devolução, sendo a água resultante **aproveitada no preparo de caldas** ou **inativada conforme orientações do fabricante e do órgão competente**.

14,2,8. As **embalagens de produtos não solúveis em água** não deverão ser submetidas à tríplice lavagem. Nestes casos, a contratada deverá seguir rigorosamente as **orientações do fabricante e as exigências legais vigentes**.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto e elencado neste Estudo Técnico Preliminar, esta Equipe de Planejamento considera do objeto em questão, tendo em vista sua essencialidade para aviável a contratação manutenção das atividades finalísticas do Hospital de Força Aérea de São Paulo (HFASP), bem como a compatibilidade técnica, econômica e jurídica da solução proposta. A contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à demanda institucional, sendo capaz de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MIRIAM BORGES DE SOUZA BITTAR

Equipe de Planejamento da Contratação

LUCI ALCIONE APOCALYPSE DA CUNHA

Ordenadora de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	6.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	07/07/2025 17:37:25
Páginas do Documento:	13
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	14
Hash MD5:	cf634c0265e062e7d66adc4ae65e9649
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cabo GABRIEL GODOY DE LIMA no dia 15/09/2025 às 09:21:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QOFARM MIRIAM BORGES DE SOUZA BITTAR no dia 15/09/2025 às 10:27:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten EULALIA P. CAVALCANTE LOLA BIAZZOTO no dia 16/09/2025 às 08:16:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JERÔNIMO PETRONILIO DE ALMEIDA MUNHOZ no dia 16/09/2025 às 08:53:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel AROLDI FELIPE ROSAS BORGES no dia 16/09/2025 às 10:21:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEXANDRE ALDIR SOARES PAES no dia 16/09/2025 às 13:17:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Med LUCI ALCIONE APOCALYPSE DA CUNHA no dia 16/09/2025 às 13:35:17 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO